



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 205/03

BARROQUINHA-CE, 17 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a instituir no Município de Barroquinha o Programa LIXO: RECICLANDO PARA EDUCAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa LIXO: RECICLANDO PARA EDUCAR, como forma de incentivar e promover a limpeza e saneamento no Município de Barroquinha.

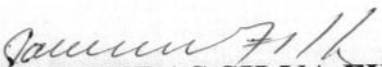
Art. 2º - O referido Programa contribuirá para uma melhoria da qualidade de vida e saúde da população barroquinense.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das referidas despesas encontra-se consignado no vigente Orçamento, na dotação orçamentária Nº 0501.04.122.0046.2010.0001 – Funcionamento da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 4º - Os valores e forma do sorteio que premiará os participantes do Programa em alusão serão regulamentados por ato de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 17 de Junho de 2003.


JAIMÉ VERAS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL